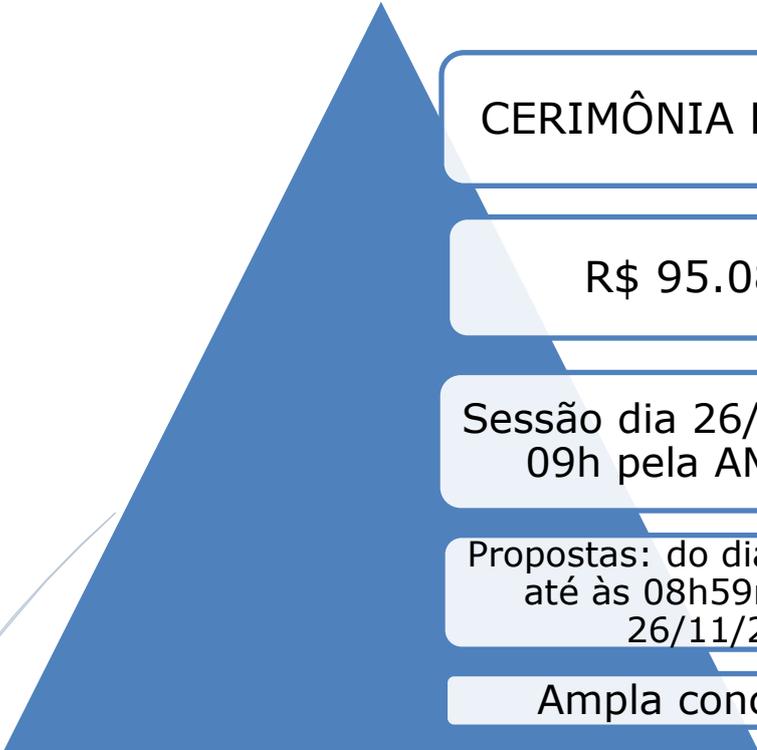




Pregão Eletrônico 014/2024

Processo Administrativo 031/2024



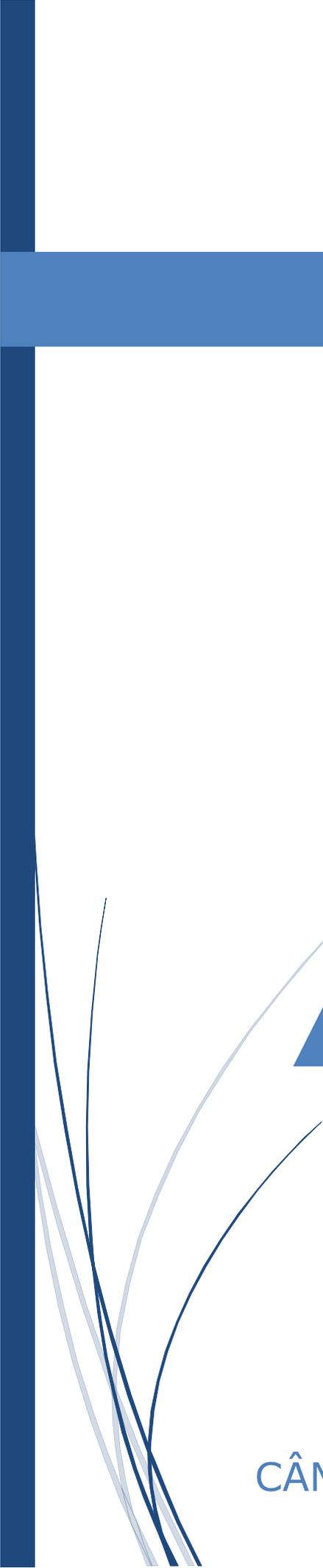
CERIMÔNIA DE POSSE

R\$ 95.082,51

Sessão dia 26/11/2024 às
09h pela AMM Licita

Propostas: do dia 08/11/2024
até às 08h59min do dia
26/11/2024

Ampla concorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO

014/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

OBJETO

Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Ubá, mandato 2025-2028, a ser realizada em 01/01/2025, contemplando: locação e organização de espaço e estruturas, assessoria, produção, ornamentação, iluminação, sonorização, cerimonial, filmagem/transmissão ao vivo, serviços fotográficos, impressão de convites e fornecimento de água mineral, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.082,51 (noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://ammlicita.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

(Processo Administrativo nº 031/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Ubá, mandato 2025-2028, a ser realizada em 01/01/2025, contemplando: locação e organização de espaço e estruturas, assessoria, produção, ornamentação, iluminação, sonorização, cerimonial, filmagem/transmissão ao vivo, serviços fotográficos, impressão de convites e fornecimento de água mineral**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 05 (cinco) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais lotes forem de seu interesse, devendo, no entanto, obrigatoriamente, a proposta compreender todos os itens que compõem o(s) lote(s) ao qual esteja concorrendo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total (global) de cada lote.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos de real).**

5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ao Pregoeiro, via chat, no prazo de até 01 (um) minuto contado do envio do(s) lance(s) que se pretenda excluir.

5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexecutável, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o "aberto".

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, adeque e atualize a proposta ao último lance ofertado após a negociação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

realizada, pela plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado catálogo/ficha técnica do item e colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.4.1. A comprovação da prestação da garantia de proposta, quando exigida, deverá ser apresentada na forma prevista em Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.19. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.20. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.uba.mg.leg.br e www.ammlicita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico www.uba.mg.leg.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.
- 11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração Unificada.
- 11.11.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Ubá/MG, 08 de novembro de 2024.

José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Dos documentos para habilitação

Conforme previsto nos itens 8.2 a 8.24 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - b.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor total estimado do item da contratação para o qual estiver concorrendo.
- f. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Declarações

- a)** Declaração Unificada (modelo no Anexo IV do Edital).

Os itens 8.3 a 8.25 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Ubá, mandato 2025-2028, a ser realizada em 01/01/2025, contemplando: locação e organização de espaço e estruturas, assessoria, produção, ornamentação, iluminação, sonorização, cerimonial, filmagem/transmissão ao vivo, serviços fotográficos, impressão de convites e fornecimento de água mineral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	1	<p>Organização integral da cerimônia, incluindo locação do espaço, ornamentação completa e cerimonial especializado, atendendo às seguintes características:</p> <p>LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURAS, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço coberto, climatizado, com área de no mínimo 500m² e no máximo 1000 m², não sendo permitida a limitação do espaço por divisórias ou similares;- Ambiente climatizado;- Estacionamento para no mínimo 100 carros;- Espaço de apoio (cozinha) equipada com no mínimo 2 (dois) freezers horizontais de duas portas, com capacidade acima de 500 L cada;- 500 cadeiras, sem braço, com assento estofado, todas na mesma cor. As cadeiras deverão estar limpas.- Palco principal: Dimensões mínimas: 16 metros de comprimento por 8 metros de profundidade e 0,80 metros de altura e emenda para os tablados; 2 patamares de 1,1 metros de profundidade e 8 metros de comprimento, carpete em toda superfície e laterais na mesma cor do palco e emenda para os tablados; Deverá haver um desnível entre o piso do palco e o primeiro patamar de 20 cm, e entre os patamares de 20 cm; 2 escadas com corrimão para acesso ao palco (uma em cada lateral) e uma rampa de acessibilidade; Carpete em toda superfície do palco na cor preto ou cinza escuro; Acabamento de palco (saia de palco) até o chão na cor do palco em todo seu perímetro; Grid para iluminação e som em todo o perímetro do palco; Grade de proteção nas laterais e fundo com 0,80 metros de altura;	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

		<p>- Composição do palco: o palco acima descrito deverá conter 19 (dezenove) cadeiras, com assento estofado, para composição dos vereadores;</p> <p>2 (duas) mesas pequenas, forrada com tecido branco; 15 (quinze) cadeiras, para apoio; 1 (uma) mesa retangular com 8 metros de comprimento, 0,75 metros de altura e 0,60 metros de largura; 1 (uma) toalha branca para cobrir a mesa principal de 8 metros (a toalha deverá estender até o chão cobrindo todo o pé da mesa por todo perímetro); 1 púlpito; Tecido preto para forrar toda a extensão do fundo do palco e laterais; 3 (três) tecidos no fundo do palco nas cores vermelho, branco neve e azul escuro conforme anexo.</p>		
2		<p>- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO de alta qualidade compatível com local, operador técnico de iluminação, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 mesa para controle da iluminação;</p> <p>24 refletores Par Led RGBW com no mínimo 12 whatts;</p> <p>12 refletores Par 64 com no mínimo 1000 whatts cada;</p> <p>8 refletores HQI branco com no mínimo 400 whatts (luz para serviço);</p>	Serviço	1
3		<p>- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO de alta qualidade, inteligível compatível com o local, operador técnico de áudio, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som digital para atender o equipamento de som solicitado; 01 Multicabo suficiente para conexão das mesas;</p> <p>02 Processadores digitais (estéreo); 08 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" cada, com potência mínima de 1600 watts Rms cada; 12 Caixas de alta frequência Line Array com falantes 2x10" ou 2x12", com potência mínima de 700 watts Rms cada; 04 Caixas de som ativas de 400 watts rms cada para o som de linha (02 torres de delay a 20m do PA), sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos, sistema de amplificação adequado ao sistema com cabeamento; 04 Monitores com falantes 2x12"; 01 Multicabos compatível com sistema;</p> <p><u>MICROFONES E ACESSÓRIOS</u></p> <p>04 Microfones sem fio</p> <p>04 Microfones com fio</p> <p>08 Direct Box;</p> <p>05 Pedestais tipo girafa para microfone;</p> <p>Toda a estrutura para a fixação do sistema se som em box truss</p>	Serviço	1
4		<p>- DECORAÇÃO COMPLETA:</p> <p>- Decoração entrada: 1 (um) tapete na cor preto cobrindo toda entrada;</p>	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>1 (um) lounge composto com sofás, poltronas, pufes, mesinha, tapete e Iluminação; 1 (uma) mesa para recepção dos convidados; letreiro em MDF, com as letras UBA – medindo 1 metro de altura, comprimento variável para proporção das letras; 1 (uma) armação de metal medindo 8 metros de comprimento e 2,60 metros de altura;</p> <p>1 (uma) cortina para acabamento da parte de trás da armação; 1 (um) tapete preto para cobrir toda área de entrada; 1 (um) banner medindo 8 metros de comprimento e 2,60 metros de altura em lona fosca, impresso o brasão da Câmara e “Câmara Municipal de Ubá”; Iluminação decorativa para toda entrada (como lustres, refletores, pontos de luz); Tapete vermelho da entrada até o palco principal, fixado com fita dupla face ou outro material para evitar que as pessoas escorreguem durante a entrada das autoridades e convidados para compor a mesa.</p> <p>- Flores para decoração:</p> <p>No palco principal deverá conter, no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores apoiados em pedestal em cada lado do palco (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base).</p> <p>1 (uma) jardineira de palco/lagartixa com 13 metros de comprimento para frente do palco (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base)</p> <p>1 (uma) mini jardineira/lagartixa para mesa de honra com 6 metros de comprimento (atenção com a altura da mini jardineira porque os convidados estarão sentados). O arranjo será composto por: (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base).</p> <p>2 (dois) arranjos para a parte de cima do gride de iluminação do palco composto de palco (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base.)</p> <p>Na entrada deverá haver no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores apoiado sobre pedestal para entrada área externa (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base).</p> <p>2 (dois) arranjos grandes de flores apoiado sobre pedestal para entrada área interna (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base).</p> <p>1 (um) arranjo pequeno para mesa do lounge (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base).</p>		
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

		<p>1 (uma) jardineira/lagartixa 8 metros de comprimento para frente do banner composta de áster branco, no chão.</p> <p>Para o corredor de entrada até o palco serão usadas 15 bases de áster branco no chão, preenchendo o corredor até o palco, podendo ser colocado intercalado.</p>		
	5	<p>- EQUIPE DE CERIMONIAL COMPOSTA POR: 1 (um) mestre de cerimônias; 4 (quatro) seguranças; 1 (um) recepcionista; 2 (dois) garçons; 2 (dois) profissionais para limpeza dos banheiros feminino e masculino;</p>	Serviço	1
2	1	<p><u>Cobertura fotográfica:</u></p> <p>- Serviço de cobertura fotográfica da Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026 e Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice- Prefeito a partir das 19h, no dia 01 de janeiro de 2025, devendo o profissional chegar com antecedência mínima de 1 hora, com duração de até 4 (quatro) horas, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens do evento. Todas as imagens capturadas deverão ser disponibilizadas para o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá por pendrive ou drive online.</p>	Serviço	1
	2	<p><u>Impressão/revelação de fotos:</u></p> <p>- Serviço de impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores.</p>	Serviço	1
3	1	<p><u>Filmagem e Transmissão ao vivo:</u></p> <p>- Serviço de transmissão ao vivo da Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026 e Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice- Prefeito.</p> <p>- Câmeras profissionais (vedado o uso de aparelhos celulares para filmagem): 1 câmera pela entrada principal do tapete; 2 câmeras viradas para o palco; Todas as câmeras deverão estar instaladas/posicionadas em tripé profissional giratório.</p> <p>Contratação de Internet com no mínimo 100 mega de upload (internet dedicada).</p> <p>Transmissão pelo canal da TV Câmara Municipal de Ubá.</p>	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4	1	<p><u>Serviço de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes da Cerimônia de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito em janeiro de 2025:</u></p> <p>Convite: impressão no tamanho (40cm x 26.5cm) com uma dobra ao meio; 1x1 cores (frente e verso); Papel Couchê fosco (300gr).</p> <p>Envelopes: impressão de envelopes fabricado timbrado em faca especial, papel couchê fosco 300g com aba, tamanho fechado medindo: 21cm x 27cm. Brasão em relevo seco no verso medindo: 10cmx 7 cm. Na frente do envelope colocar a logomarca da Câmara com endereço medindo: 4cm x 6cm.</p> <p>OBS: Serão 1.000 cópias do convite e 1.000 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>As artes do convite e do envelope serão enviadas pelo setor de comunicação da Câmara, para impressão.</p>	Serviço	1
5	1	<p>Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em embalagens plásticas descartáveis, de 200ml, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase, e validade e com certificado de qualidade.</p>	Unidade (copo 200ml)	1.500

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria "bens de luxo", conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, até o quinto dia útil subsequente à data do evento, ou seja, até 08/01/2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em produção e realização de eventos é imprescindível para a execução da cerimônia de Posse, visando garantir o caráter solene do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiar os empossados. Uma solenidade de tamanha magnitude requer serviços especializados, os quais a Câmara não dispõe, o que justifica a necessidade de se contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.2. A decisão de realizar a cerimônia fora da sede da Câmara Municipal se deve ao fato de o Plenário da Casa Legislativa não comportar a quantidade de pessoas esperadas para o evento, o que se enquadra como “caso de força maior” conforme o Art. 7º do Regimento Interno. De acordo com os parágrafos 1º e 2º deste artigo, a reunião de instalação da legislatura deve ocorrer em um espaço que permita o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão, garantindo que todos os requisitos legais e de acessibilidade sejam plenamente atendidos.

2.3. Estima-se que o evento contará com a presença de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, dentre elas as autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais convidados, que deverão estar acomodadas em assentos, confortavelmente, e por isso a necessidade da locação de espaço que comporte este público, tendo em vista que Câmara Municipal de Ubá não possui recursos técnicos próprios e nem espaço para atender a demanda, o que justifica a locação de espaço físico e a prestação dos serviços especificados neste documento.

2.4. A locação de um espaço de eventos com área entre 500 a 1000 metros quadrados para a cerimônia de posse é o ideal, pois favorece uma ornamentação mais coesa e harmoniosa. Assim, os elementos decorativos ficarão dispostos de maneira mais integrada, evitando que a ornamentação fique dispersa e, conseqüentemente, perca seu impacto visual. A metragem estipulada permite que os detalhes sejam mais bem valorizados, criando um ambiente acolhedor e solene, onde cada elemento decorativo contribui para a atmosfera do evento. Além disso, um espaço bem dimensionado facilita a acústica, garantindo que os discursos sejam ouvidos claramente, o que é essencial dado o caráter e a importância da cerimônia. Desta forma, a escolha de um espaço adequado não só assegura a estética, mas também a funcionalidade do evento.

2.5. Outrossim, optando pela delimitação do espaço, garantimos uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com locações maiores que ficariam subutilizadas ou demandariam mais ornamentos. Essa decisão garante que o orçamento seja aplicado de forma eficaz, contribuindo diretamente para a qualidade da cerimônia e respeitando a responsabilidade fiscal no dispêndio de recursos na administração pública.

2.6. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda da cerimônia de Posse, tomando como parâmetro básico os quantitativos da cerimônia de Posse anterior.

2.7. Ao agrupar a locação do espaço com os serviços de iluminação, sonorização, ornamentação e cerimonial em um único lote, empresas e organizadores de eventos podem



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

otimizar seus processos e garantir um resultado mais harmonioso e profissional. Essa abordagem reduz a complexidade logística e facilita a gestão do evento, assegurando que todos os aspectos essenciais sejam tratados de forma coesa por um único fornecedor, o que também possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, devido à economia de escala e à uniformidade na qualidade dos serviços prestados.

2.8. As especificações dos bens e serviços presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos serviços executados pelo mercado respectivo. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da demanda os serviços de produção e realização de Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026, e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Ubá foram divididos em 5 (cinco) lotes:

3.1.1. Locação e organização do espaço e estruturas, sistemas de iluminação e sonorização completos, ornamentação completa e cerimonial especializado;

3.1.2. Cobertura fotográfica e impressão/revelação de fotos;

3.1.3. Transmissão ao vivo;

3.1.4. Serviço de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes da Cerimônia de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito em janeiro de 2025.

3.1.5. Fornecimento de água mineral sem gás em copos de 200ml.

3.2. Abaixo são apresentadas as descrições dos serviços necessários para a realização do evento:

3.3. LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURAS

3.3.1. A área interna do espaço a ser locado para o evento deve ser de no mínimo 500m² e no máximo 1.000m², não sendo permitida a limitação do espaço por divisórias ou similares, com ambiente climatizado, estacionamento para no mínimo 100 (cem) automóveis, com espaço de apoio (cozinha) equipada com no mínimo 2 (dois) freezers horizontais de duas portas, com capacidade acima de 500 litros cada,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

possuir 500 (quinhentas) cadeiras, sem braço e com assento estofado, todas na mesma cor, não sendo permitidas cores vibrantes, tais como: cor de rosa, verde, azul, vermelho, laranja, etc.

3.3.2. A estrutura do palco deverá ser montada com antecedência e estar pronta até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.3.3. A Contratada deverá entregar os materiais e posicionar todas as cadeiras até o dia 31 de dezembro de 2024. A Contratada é responsável por ligar os freezers para o evento, com antecedência mínima de 02 (duas) do evento, em temperatura de refrigeração.

3.3.4. A Contratada deverá possuir equipe especializada na montagem de todas as estruturas do palco seguindo as normas de segurança ABNT. Possuir em sua equipe profissional qualificado para atender às necessidades resultando na perfeita execução do evento, incluindo funcionamento dos climatizadores e geradores necessários.

3.3.5. A Contratada deverá disponibilizar gerador para atender ao evento em caso de queda de energia, sem ônus adicionais para a Contratante.

3.3.6. A Contratada é responsável pela retirada de todo seu material após o evento.

3.3.7. A Contratada deverá dispor todas as cadeiras no espaço do evento, conforme descrito, respeitando distanciamento mínimo que atenda condições de conforto, acessibilidade e salubridade. Deverá ser respeitado um espaço de 1,5 metros entre os agrupamentos de cadeiras, de modo que entre as fileiras principais formem-se corredores para passagem de pessoas, inclusive cadeirantes. As cadeiras deverão estar limpas e não podem apresentar defeitos na estrutura, pintura ou acabamento.

3.3.8. O palco principal deve possuir as dimensões mínimas de 16 metros de comprimento por 8 metros de profundidade e 0,80 metros de altura, e os tablados deverão ser unidos por emendas. O piso do palco deverá ser todo acarpetado com carpete na cor preta ou cinza escuro. Deverá ser colocado no palco 2 patamares para acomodação das autoridades, de 1,1 metros de profundidade e 8 metros de comprimento, também todo acarpetado na mesma cor do piso do palco. Os patamares devem ser posicionados com distância de 4 metros de cada lateral do palco. Deverá haver um desnível entre o piso do palco e o primeiro patamar de 20 centímetros, e entre os dois patamares de 20 centímetros também. Para acesso ao palco deverão ser fixadas 2 (duas) escadas com corrimão, uma em cada lateral, bem como uma rampa de acessibilidade. O palco deverá possuir grade de proteção medindo 0,80 metros de altura, instalada nas laterais e fundos. A altura do palco, de 0,80 metros, deve ser



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

coberta com acabamento de palco (saia de palco) até o chão na cor do palco, em todo seu perímetro. O palco deverá possuir Grid para iluminação e som em todo o perímetro do palco.

3.3.9. No palco acima descrito deverão estar:

a) uma mesa retangular com 8 metros de comprimento, 0,75 metros de altura e 0,60 metros de largura, coberta por 1 (uma) toalha branca, que deverá se estender até o chão cobrindo todo o pé da mesa por todo perímetro;

b) 19 (dezenove) cadeiras, com assento estofado, todas na mesma cor, não sendo permitidas cores vibrantes, tais como: cor de rosa, verde, azul, vermelho, laranja, etc., para acomodação dos 15 (quinze) vereadores, Prefeito e esposa e Vice-Prefeito e esposa, distribuídas nos dois patamares;

c) um púlpito que deverá ser posicionado no palco, ao lado da Mesa de Honra.

3.3.10. Atrás do púlpito, também no palco, lateralmente à Mesa de Honra, deverão ser posicionados os mastros das bandeiras, material este que será fornecido pela Contratante.

3.3.11. As laterais e fundo do palco, em toda sua extensão, deverão ser forradas com tecido preto. No fundo do palco deverão ser colocados 3 (três) tecidos nas cores vermelho, branco neve e azul escuro formando triângulos do Grid ao chão.

3.3.12. Abaixo do palco, próximo a este, lateralmente, e discretamente, deverão estar dispostas no mínimo 02 (duas) mesas pequenas, forradas em tecido branco, e 15 (quinze) cadeiras, seguindo o mesmo padrão das cadeiras destinadas ao público, que servirão para acomodar pessoal de apoio legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Ubá.

3.4. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO COMPLETO

3.4.1. O sistema de iluminação deverá ser de alta qualidade, compatível com o local. A Contratada deverá possuir equipe especializada para montagem e operação técnica de iluminação, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 1 (uma) mesa para controle da iluminação, 24 (vinte e quatro) refletores Par Ler RGBW com no mínimo 12 whatts, 12 (doze) refletores Par 64 (sessenta e quatro) com no mínimo 1000 whatts cada e 8 (oito) refletores HQI branco com no mínimo 400 whatts (luz para serviço).

3.4.2. O sistema de sonorização deverá ser de alta qualidade, inteligível, compatível com o local, a Contratada deverá possuir equipe especializada para



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

montagem e operação técnica de áudio, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 1 (uma) mesa de som digital para atender o equipamento de som solicitado; 1 (um) multicabo suficiente para conexão das mesas; 2 (dois) processadores digitais (estéreo); 8 (oito) caixas de subgrave com 2 (dois) falantes de 18 polegadas cada, com potência mínima de 1600 watts Rms cada; 12 (doze) caixas de alta frequência Line Array com falantes 2x10" ou 2x12", com potência mínima de 700 watts Rms cada; 4 (quatro) caixas de som ativas de 400 watts rms cada para o som de linha (2 (duas) torres de delay a 20 metros do PA), sistema de Comunicação Intercom com 2 (dois) pontos, sistema de amplificação adequado ao sistema com cabeamento; 4 (quatro) monitores com falantes 2x12"; 1 (um) multicabo compatível com sistema; 4 (quatro) microfones se fio; 4 (quatro) microfones com fio; 8 (oito) Direct Box; 5 (cinco) pedestais tipo girafa pra microfone; e toda a estrutura para a fixação do sistema de som deve ser em Box Truss.

3.4.3. Todos os equipamentos de iluminação e sonorização deverão ser instalados e testados 24 horas antes do dia do evento, para que seja possível sanar qualquer defeito. Os cabos utilizados deverão estar presos e sinalizados para que não ocorram acidentes. Durante o evento deverá ser colocada música instrumental ambiente compatível com a formalidade do mesmo, sendo esta interrompida aos pronunciamentos.

3.5. ORNAMENTAÇÃO COMPLETA

3.5.1. A empresa contratada deverá possuir equipe especializada para montagem de toda ornamentação do evento. A decoração deverá ser finalizada em até 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

3.5.2. Ao finalizar a decoração deverá entregar o local limpo para o evento. A Contratada é responsável pela retirada de todo seu material após o evento.

3.5.3. A entrada deverá possuir 1 (um) tapete preto cobrindo toda entrada. O tapete deverá estar limpo e ser colocado bem esticado e preso ao chão para evitar acidentes.

3.5.4. Na entrada deverá ser estruturado um lounge com sofás, poltronas, puffes, mesinha, tapete e iluminação. Além disso, no lounge deverá ser colocada 1 (uma) mesa para recepção dos convidados, devidamente forrada em conformidade com as demais cores do evento. Ainda para compor o lounge, para colocação no chão, deverá ser confeccionado letreiro em MDF, com as letras UBA (formando o nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

município "UBÁ"), medindo 1 metro de altura, comprimento variável conforme proporção das letras.

3.5.4.1. Também na entrada, posicionada de frente para a porta principal, separando o espaço do evento do local de entrada, deverá ser instalada uma armação de metal (treliça) medindo 8 metros de comprimento e 2,60 metros de altura. A parte de trás da armação deverá ser toda forrada com cortina.

3.5.4.2. A empresa Contratada deverá confeccionar o banner a ser fixado na treliça, medindo 8 metros de comprimento e 2,60 de altura em lona fosca, impresso o brasão da Câmara e o escrito "Câmara Municipal de Ubá", que ficará fixado de frente para a porta principal e deverá ser entregue à Contratante após o evento.

3.5.4.3. A iluminação decorativa, composta por lustres, refletores e pontos de luz, deverá privilegiar os pontos de destaque da entrada como o lounge, banner e ornamentação.

3.5.5. Deverá ser colocado tapete vermelho da entrada do evento até o palco principal, sendo este devidamente fixado ao piso, para evitar que os convidados escorreguem durante o trajeto até suas respectivas cadeiras e até a Mesa de Honra (no palco).

3.5.6. No palco principal deverá conter no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores, compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base, apoiadas em pedestal com altura superior a 1 metro, um em cada lado do palco. À frente do palco, no piso deste, deverá ser posicionada 1 (uma) jardineira de palco/lagartixa com 13 metros de comprimento sendo composta por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base. Na Mesa de Honra deverá ser posicionada 1 (uma) mini jardineira/lagartixa composta por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base, com 6 metros de comprimento (atenção com a altura da mini jardineira porque os convidados estarão sentados). Na parte de cima do Grid de iluminação (sobre o palco) deverão ser posicionados 2 (dois) arranjos compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base.

3.5.7. Na área externa à entrada do evento deverão haver no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base, apoiados sobre pedestal com altura superior a 1 metro. Na área interna ao evento deverão ser posicionados 2 (dois) arranjos grandes de flores compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base, apoiados sobre pedestal com altura superior a 1 metro, um na lateral direita e outro na lateral esquerda.

3.5.7. Para compor o lounge, sobre a mesa de recepção deverá ser colocado 1 (um) arranjo pequeno composto por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base. Deverá ser posicionada em frente ao banner, no chão, 1 (uma) jardineira/lagartixa de 8 metros de comprimento composta por áster branco.

3.5.8. Para o corredor da entrada até o palco serão usadas 15 bases de áster branco no chão, preenchendo o corredor até o palco, podendo ser colocado intercalado.

3.6. EQUIPE DE CERIMONIAL ESPECIALIZADA

3.6.1. A equipe de cerimonial será composta por 1 (um) mestre de cerimônias, 4 (quatro) seguranças, 1 (um) recepcionista, 2 (dois) garçons, 2 (dois) profissionais para limpeza dos banheiros feminino e masculino.

3.6.2. Serão realizadas reuniões para definir diretrizes do evento, momento em que a Contratada irá identificar o responsável pelos funcionários. A equipe deverá chegar ao local do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência. A sessão de posse é uma cerimônia formal e de gala, portanto toda a equipe do cerimonial deverá estar uniformizada e portar-se conforme a ocasião.

3.6.3. A Contratada deverá possuir ponto eletrônico para comunicação entre a equipe. O mestre de cerimônias deverá estar ciente dos ritos da posse e discutir o cerimonial com a equipe da Câmara, devendo todas as dúvidas serem sanadas com antecedência. Qualquer alteração no cerimonial no dia do evento deve ser autorizada por um membro da equipe da Câmara Municipal.

3.6.4. A Contratada deverá fornecer os papéis e materiais de limpeza utilizados durante o evento.

3.6.5. Os profissionais de limpeza deverão realizar a limpeza dos banheiros durante todo o decorrer do evento e ao final o lixo deverá ser retirado do local sendo devidamente destinado à coleta pública.

3.6.6. A Contratada deverá fornecer jarras e taças para servir água no palco principal. Os garçons deverão distribuir, sempre que necessário, copos ou garrafas de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

água ao público, estando estes lacrados; bem como deverão servir os componentes do palco principal utilizando jarras e taças.

3.6.7. O recepcionista deverá posicionar-se junto à mesa de recepção de autoridades (na entrada), sendo acompanhado por um membro da equipe da Câmara Municipal que irá auxiliar na identificação.

3.7. COBERTURA FOTOGRÁFICA E IMPRESSÃO/REVELAÇÃO DE FOTOS

3.7.1. Para a serviço de cobertura fotográfica da Cerimônia de Posse a ser realizada às 19 (dezenove) horas, no dia 01 de janeiro de 2025, com duração de até 4 (quatro) horas, o fotógrafo deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, e permanecer no mesmo por 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial, para registros eventualmente solicitados pelas autoridades presentes no local.

3.7.2. Os registros fotográficos deverão ser realizados utilizando câmera fotográfica profissional, de modo que as fotos sejam fornecidas em formato digital, em alta resolução/original, preferencialmente na extensão jpeg, gravadas em dispositivo digital ou disponibilizadas em nuvem, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens do evento, bem como de arquivamento junto ao acervo deste Órgão, possibilitando assim, consultas futuras referente à Solenidade. Todas as imagens capturadas deverão ser disponibilizadas ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.

3.7.3. A Contratada deverá realizar a impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores, conforme seleção a ser realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Ubá.

3.7.4. Deverá(ão) o(s) profissional(is) se portarem durante a Solenidade em consonância com o ambiente institucional e o protocolo do evento, bem como se apresentarem em trajes adequados à ocasião, compatíveis e similares aos trajes da equipe de cerimonial.

3.8. FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO

3.8.1. Para a realização do serviço de filmagem a Contratada deverá disponibilizar equipamento de alta qualidade, apropriadas às condições de iluminação e espaço físico para cobertura, em quantidade e por tempo suficiente para cobrir todo o evento, sendo necessário o seguinte quantitativo de equipamentos: pelo menos 3



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

(três) câmeras profissionais, sendo vedado o uso de aparelhos celulares para filmagem, sendo 1 (uma) câmera na entrada principal (início do tapete), podendo esta ser reposicionada após o início da solenidade e término da recepção, e 2 (duas) câmeras voltadas para o palco, garantindo tanto a captura de imagens panorâmicas da solenidade, como imagens em zoom do palco. Todas as câmeras deverão estar instaladas/posicionadas em tripé profissional giratório.

3.8.2. A Contratada deverá transmitir ao vivo, pela internet, imagens na íntegra do local do evento, por meio de um link de internet com no mínimo 100 (cem) megas, com garantia de 100% da velocidade, sob responsabilidade da contratada. O evento deverá ser transmitido pelo canal da TV Câmara Municipal de Ubá.

3.8.3. Os equipamentos de filmagem deverão ser testados no local do evento pela Contratada, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início do evento e, caso a Contratada necessite retirá-los do local deverá reinstalá-los com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

3.9. SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE 1000 (MIL) CONVITES COM ENVELOPES

3.9.1. Os serviços de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes seguirão as seguintes especificações:

3.9.1.1. Impressão de 1000 (mil) convites no tamanho (40cm x 26.5cm) com uma dobra ao meio, 1x1 cores (frente e verso) e Papel Couchê fosco (300g).

3.9.1.2. Impressão de 1000 (mil) envelopes timbrados em faca especial, papel couchê fosco 300g com aba, tamanho fechado medindo: 21cm x 27cm. Brasão em relevo seco no verso medindo: 10cm x 7 cm. Na frente do envelope colocar a logomarca da Câmara com endereço medindo: 4cm x 6cm.

3.9.1.3. As artes do convite e do envelope serão enviadas pelo setor de comunicação da Câmara, para impressão.

3.10. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE 200ML

3.10.1. O fornecimento de 1.500 unidades de copos de 200ml de água mineral sem gás seguirá a seguinte dinâmica:

3.10.1.1. Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, no local de realização do evento até às 13h do dia 01/01/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.10.1.2. As embalagens devem estar limpas, devidamente lacradas, em condições higiênicas e de integridade para serem servidas da forma como serão entregues, após submetidas à refrigeração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

4.2.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta

4.4. Não será exigida garantia de proposta.

Garantia de execução

4.5. Será exigida a garantia de execução desta contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, regras e opções ali determinadas, no



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

4.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no ato da assinatura do Contrato.

4.7. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.8. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto descrito na tabela como **Lote 1 – Locação e organização do espaço e estruturas, sistemas de iluminação e sonorização completos, ornamentação completa e cerimonial especializado**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

5.1.2. A estrutura do palco deverá ser montada com antecedência e estar pronta até o dia 31 de dezembro de 2024.

5.1.3. A Contratada deverá entregar os materiais e posicionar todas as cadeiras até o dia 31 de dezembro de 2024. A Contratada é responsável por ligar os freezers para o evento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do evento, em temperatura de refrigeração.

5.1.4. Todos os equipamentos de iluminação e sonorização deverão ser instalados e testados 24 horas antes do dia do evento, para que seja possível sanar qualquer defeito.

5.1.5. A empresa contratada deverá possuir equipe especializada para montagem de toda ornamentação do evento. A decoração deverá ser finalizada em até 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

5.1.6. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto do Lote 1, quanto aos arranjos, deverá ser substituído no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização do evento, mediante comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.1.7. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização do evento, ou no caso de o novo produto/serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e descumprimento contratual, sujeita à aplicação de sanções.

5.1.8. Ao finalizar a decoração deverá entregar o local limpo para o evento. A Contratada é responsável pela retirada de todo seu material após o evento.

5.1.9. Serão realizadas reuniões para definir diretrizes do evento, momento em que a Contratada irá identificar o responsável pelos funcionários. A equipe deverá chegar ao local do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

5.2. A execução do objeto descrito na tabela como **Lote 2 – Cobertura fotográfica e impressão/revelação de fotos**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

5.2.2. Para a serviço de cobertura fotográfica da Cerimônia de Posse, a ser realizada às 19 (dezenove) horas, no dia 01 de janeiro de 2025, com duração de até 4 (quatro) horas, o fotógrafo deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, e permanecer no mesmo por 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial, para registros eventualmente solicitados pelas autoridades presentes no local.

5.2.3. Deverá(ão) o(s) profissional(is) se portarem durante a Solenidade em consonância com o ambiente institucional e o protocolo do evento, bem como se apresentarem em trajes adequados à ocasião, compatíveis e similares aos trajes da equipe de cerimonial.

5.2.4. Todas as imagens capturadas deverão ser disponibilizadas para o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá, de modo que as fotos sejam fornecidas em formato digital, em alta resolução/original, preferencialmente na extensão jpeg, gravadas em dispositivo digital ou disponibilizadas em nuvem e após, a Contratada deverá realizar a impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores, conforme seleção a ser realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Ubá, em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.5. Os materiais impressos (fotografias reveladas) deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ubá (Rua Santa Cruz, 301, Centro), obedecendo as especificações estabelecidas neste documento, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

recebimento, pela Contratada, dos arquivos digitais que serão enviados pela Contratante por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive).

5.2.6. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação.

5.2.7. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou no caso de o novo produto/serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.3. A execução do objeto descrito na tabela como **Lote 3 – Filmagem e Transmissão ao vivo**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

5.3.2. Os equipamentos de filmagem deverão ser testados no local do evento pela Contratada, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início do evento e, caso a Contratada necessite retirá-los do local deverá reinstalá-los com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

5.3.3. Deverá(ão) o(s) profissional(is) se portarem durante a Solenidade em consonância com o ambiente institucional e o protocolo do evento, bem como se apresentarem em trajes adequados à ocasião, compatíveis e similares aos trajes da equipe de cerimonial.

5.4. A execução do objeto descrito na tabela como **Lote 4 – Serviço de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

5.4.2. A arte do convite e do envelope serão enviadas a Contratada, pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Ubá, para impressão. O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-059, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.4.3. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

novos convites e envelopes serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação.

5.4.4. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do material na sede da Contratante, não ocorra em até 03 (três) dias, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.5. A execução do objeto descrito na tabela como **Lote 5 – Fornecimento de água mineral sem gás em copos de 200ml**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1. O fornecimento de 1.500 unidades de copos de 200ml de água mineral sem gás seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, no local de realização do evento até às 13h do dia 01/01/2025.

5.5.1.2. As embalagens devem estar limpas, devidamente lacradas, em condições higiênicas e de integridade para serem servidas da forma como serão entregues, após submetidas à refrigeração.

5.5.2. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 04 (quatro) horas de antecedência do início do evento, a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo o material de substituição ser entregue sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação.

5.5.3. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do material no local do evento, não ocorra no prazo acima determinado, ou no caso de o material de substituição também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e descumprimento contratual, sujeita à aplicação de sanções.

5.6. Os prazos acima relacionados se referem à entrega/execução de cada item dos cinco lotes que compõem o objeto desta Contratação, devendo a entrega ser efetivada conforme cada Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Contratante, conforme descrito na Tabela que consta no item 1 - OBJETO.

5.7. Poderá a Contratante autorizar a prorrogação dos prazos mencionados acima, mediante justificativa da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.8. Caso a Contratada deixe de prestar os serviços nos prazos estabelecidos, sem justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Ubá, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.9. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Mecanismos formais de comunicação

5.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

5.10.1. Ordem de Serviço/Compra;

5.10.2. Ofício;

5.10.3. Sistema de abertura de chamados;

5.10.4. E-mails e/ou *Whatsapp*.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Reunião Inicial

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá mediante solicitação enviada por e-mail, podendo a solicitação ter seu agendamento alterado, conforme a disponibilidade de Contratante e Contratada.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a Nota Fiscal respectiva ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estipulados neste documento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos prazos estipulados neste documento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e do serviço, e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada até 05 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 05 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetutado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Habilitação Jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor total estimado do item da contratação para o qual estiver concorrendo.

8.23.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.23.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Declarações

8.24. Declaração Unificada, conforme modelo a constar como anexo do Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$ 95.082,51 (Noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme preços unitários constantes na tabela em 4.4 do ETP (Estudo Técnico Preliminar).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre;

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
Desdobramento: 3.33.90.30.99.07.00 – Gêneros de Alimentação.

10.2.5. Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.20.00.00 – Festividades e Homenagens.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: licitacao@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000.

Ubá, 08 de novembro de 2024.

Thales Monteze de Castro
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para **Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Ubá, mandato 2025-2028, a ser realizada em 01/01/2025, contemplando: locação e organização de espaço e estruturas, assessoria, produção, ornamentação, iluminação, sonorização, cerimonial, filmagem/transmissão ao vivo, serviços fotográficos, impressão de convites e fornecimento de água mineral**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada em produção e realização de eventos é imprescindível para a execução da cerimônia de Posse, visando garantir o caráter solene do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiar os empossados. Uma solenidade de tamanha magnitude requer serviços especializados, os quais a Câmara não dispõe, o que justifica a necessidade de se contratar.

2.2. A decisão de realizar a cerimônia fora da sede da Câmara Municipal se deve ao fato de o Plenário da Casa Legislativa não comportar a quantidade de pessoas esperadas para o evento, o que se enquadra como “caso de força maior” conforme o Art. 7º do Regimento Interno. De acordo com os parágrafos 1º e 2º deste artigo, a reunião de instalação da legislatura deve ocorrer em um espaço que permita o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão, garantindo que todos os requisitos legais e de acessibilidade sejam plenamente atendidos.

2.3. Estima-se que o evento contará com a presença de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, dentre elas as autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais convidados, que deverão estar acomodadas em assentos, confortavelmente, e por isso a necessidade da locação de espaço que comporte este público, tendo em vista que Câmara Municipal de Ubá não possui recursos técnicos próprios e nem espaço para atender a demanda, o que justifica a locação de espaço físico e a prestação dos serviços especificados neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.4. A locação de um espaço de eventos com área entre 500 a 1000 metros quadrados para a cerimônia de posse é o ideal, pois favorece uma ornamentação mais coesa e harmoniosa. Assim, os elementos decorativos ficarão dispostos de maneira mais integrada, evitando que a ornamentação fique dispersa e, conseqüentemente, perca seu impacto visual. A metragem estipulada permite que os detalhes sejam mais bem valorizados, criando um ambiente acolhedor e solene, onde cada elemento decorativo contribui para a atmosfera do evento. Além disso, um espaço bem dimensionado facilita a acústica, garantindo que os discursos sejam ouvidos claramente, o que é essencial dado o caráter e a importância da cerimônia. Desta forma, a escolha de um espaço adequado não só assegura a estética, mas também a funcionalidade do evento.

2.5. Outrossim, optando pela delimitação do espaço, garantimos uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com locações maiores que ficariam subutilizadas ou demandariam mais ornamentos. Essa decisão garante que o orçamento seja aplicado de forma eficaz, contribuindo diretamente para a qualidade da cerimônia e respeitando a responsabilidade fiscal no dispêndio de recursos na administração pública.

2.6. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda da cerimônia de Posse, tomando como parâmetro básico os quantitativos da cerimônia de Posse anterior.

2.7. Ao agrupar a locação do espaço com os serviços de iluminação, sonorização, ornamentação e cerimonial em um único lote, empresas e organizadores de eventos podem otimizar seus processos e garantir um resultado mais harmonioso e profissional. Essa abordagem reduz a complexidade logística e facilita a gestão do evento, assegurando que todos os aspectos essenciais sejam tratados de forma coesa por um único fornecedor, o que também possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, devido à economia de escala e à uniformidade na qualidade dos serviços prestados.

2.8. As especificações dos bens e serviços presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos serviços executados pelo mercado respectivo. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Sustentabilidade

3.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

3.2.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

Estimativa das Quantidades

3.3. Para este ETP, foram levantados, junto à equipe da Câmara Municipal de Ubá, responsável pelo planejamento da cerimônia de Posse, dados acerca do descritivo e quantitativo necessário para locação e organização do espaço do evento, como será a composição de palco, sistema de iluminação e sonorização completos, decoração, incluindo arranjos de flores, cortina, tapete, lounge composto por sofás, poltronas, pufs e mesinhas, equipe de cerimonial composta por mestre de cerimônia, seguranças, recepcionista, garçons, profissionais para limpeza dos banheiros, serviços de cobertura fotográfica e revelação de fotos, transmissão ao vivo e serviços gráficos para impressão de convites.

3.4. Os quantitativos foram auferidos com base na última contratação de cerimônia de Posse, bem como pesquisa de opções de mercado realizada pelo Setor demandante e pelo Setor de Patrimônio, Licitação e Compras, havendo disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço mais atualizado e de mais qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.5. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá, com a melhor custo/benefício, na planilha de preços a ser enviada ao Agente de Contratação, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações dos serviços que serão prestados para cada item dos lotes respectivos.

3.6. Os serviços a serem executados deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	1	<p>Organização integral da cerimônia, incluindo locação do espaço, ornamentação completa e cerimonial especializado, atendendo às seguintes características:</p> <p>LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURAS, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço coberto, climatizado, com área de no mínimo 500m² e no máximo 1000 m², não sendo permitida a limitação do espaço por divisórias ou similares;- Ambiente climatizado;- Estacionamento para no mínimo 100 carros;- Espaço de apoio (cozinha) equipada com no mínimo 2 (dois) freezers horizontais de duas portas, com capacidade acima de 500 L cada;- 500 cadeiras, sem braço, com assento estofado, todas na mesma cor. As cadeiras deverão estar limpas. <p>- Palco principal: Dimensões mínimas: 16 metros de comprimento por 8 metros de profundidade e 0,80 metros de altura e emenda para os tabladados; 2 patamares de 1,1 metros de profundidade e 8 metros de comprimento, carpete em toda superfície e laterais na mesma cor do palco e emenda para os tabladados; Deverá haver um desnível entre o piso do palco e o primeiro patamar de 20 cm, e entre os patamares de 20 cm; 2 escadas com corrimão para acesso ao palco (uma em cada lateral) e uma rampa de acessibilidade; Carpete em toda superfície do palco na cor preto ou cinza escuro; Acabamento de palco (saia de palco) até o chão na cor do palco em todo seu perímetro; Grid para iluminação e som em todo o perímetro do palco; Grade de proteção nas laterais e fundo com 0,80 metros de altura;</p> <p>- Composição do palco: o palco acima descrito deverá conter 19 (dezenove) cadeiras, com assento estofado, para composição dos vereadores;</p> <p>2 (duas) mesas pequenas, forrada com tecido branco; 15 (quinze) cadeiras, para apoio; 1 (uma) mesa retangular com 8 metros de comprimento, 0.75 metros de altura e 0,60 metros de largura; 1 (uma) toalha branca para cobrir a mesa principal de 8 metros (a toalha deverá estender até o chão</p>	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

		cobrindo todo o pé da mesa por todo perímetro); 1 púlpito; Tecido preto para forrar toda a extensão do fundo do palco e laterais; 3 (três) tecidos no fundo do palco nas cores vermelho, branco neve e azul escuro conforme anexo.		
2		<p>- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO de alta qualidade compatível com local, operador técnico de iluminação, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 mesa para controle da iluminação;</p> <p>24 refletores Par Led RGBW com no mínimo 12 whatts;</p> <p>12 refletores Par 64 com no mínimo 1000 whatts cada;</p> <p>8 refletores HQI branco com no mínimo 400 whatts (luz para serviço);</p>	Serviço	1
3		<p>- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO de alta qualidade, inteligível compatível com o local, operador técnico de áudio, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som digital para atender o equipamento de som solicitado; 01 Multicabo suficiente para conexão das mesas; 02 Processadores digitais (estéreo); 08 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" cada, com potência mínima de 1600 watts Rms cada; 12 Caixas de alta frequência Line Array com falantes 2x10" ou 2x12", com potência mínima de 700 watts Rms cada; 04 Caixas de som ativas de 400 watts rms cada para o som de linha (02 torres de delay a 20m do PA), sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos, sistema de amplificação adequado ao sistema com cabeamento; 04 Monitores com falantes 2x12"; 01 Multicabos compatível com sistema;</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS</p> <p>04 Microfones sem fio</p> <p>04 Microfones com fio</p> <p>08 Direct Box;</p> <p>05 Pedestais tipo girafa para microfone;</p> <p>Toda a estrutura para a fixação do sistema se som em box truss</p>	Serviço	1
4		<p>- DECORAÇÃO COMPLETA:</p> <p>- Decoração entrada: 1 (um) tapete na cor preto cobrindo toda entrada;</p> <p>1 (um) lounge composto com sofás, poltronas, pufes, mesinha, tapete e Iluminação; 1 (uma) mesa para recepção dos convidados; letreiro em MDF, com as letras UBA – medindo 1 metro de altura, comprimento variável para proporção das letras; 1 (uma) armação de metal medindo 8 metros de comprimento e 2,60 metros de altura;</p> <p>1 (uma) cortina para acabamento da parte de trás da armação; 1 (um) tapete preto para cobrir toda área de entrada; 1 (um) banner medindo 8 metros de comprimento e 2,60 metros de altura em lona fosca, impresso o brasão da</p>	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>Câmara e “Câmara Municipal de Ubá”; Iluminação decorativa para toda entrada (como lustres, refletores, pontos de luz); Tapete vermelho da entrada até o palco principal, fixado com fita dupla face ou outro material para evitar que as pessoas escorreguem durante a entrada das autoridades e convidados para compor a mesa.</p> <p>- Flores para decoração:</p> <p>No palco principal deverá conter, no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores apoiados em pedestal em cada lado do palco (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base).</p> <p>1 (uma) jardineira de palco/lagartixa com 13 metros de comprimento para frente do palco (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base)</p> <p>1 (uma) mini jardineira/lagartixa para mesa de honra com 6 metros de comprimento (atenção com a altura da mini jardineira porque os convidados estarão sentados). O arranjo será composto por: (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base).</p> <p>2 (dois) arranjos para a parte de cima do gride de iluminação do palco composto de palco (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base.)</p> <p>Na entrada deverá haver no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores apoiado sobre pedestal para entrada área externa (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base).</p> <p>2 (dois) arranjos grandes de flores apoiado sobre pedestal para entrada área interna (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base).</p> <p>1 (um) arranjo pequeno para mesa do lounge (Tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base).</p> <p>1 (uma) jardineira/lagartixa 8 metros de comprimento para frente do banner composta de áster branco, no chão.</p> <p>Para o corredor de entrada até o palco serão usadas 15 bases de áster branco no chão, preenchendo o corredor até o palco, podendo ser colocado intercalado.</p>		
5	<p>- EQUIPE DE CERIMONIAL COMPOSTA POR: 1 (um) mestre de cerimônias; 4 (quatro) seguranças; 1 (um)</p>	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

		recepcionista; 2 (dois) garçons; 2 (dois) profissionais para limpeza dos banheiros feminino e masculino;		
2	1	Cobertura fotográfica: - Serviço de cobertura fotográfica da Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026 e Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice- Prefeito a partir das 19h, no dia 01 de janeiro de 2025, devendo o profissional chegar com antecedência mínima de 1 hora , com duração de até 4 (quatro) horas, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens do evento. Todas as imagens capturadas deverão ser disponibilizadas para o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá por pendrive ou drive online.	Serviço	1
	2	Impressão/revelação de fotos: - Serviço de impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores.	Serviço	1
3	1	Filmagem e Transmissão ao vivo: - Serviço de transmissão ao vivo da Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026 e Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice- Prefeito. - Câmeras profissionais (vedado o uso de aparelhos celulares para filmagem): 1 câmera pela entrada principal do tapete; 2 câmeras viradas para o palco; Todas as câmeras deverão estar instaladas/posicionadas em tripé profissional giratório. Contratação de Internet com no mínimo 100 mega de upload (internet dedicada). Transmissão pelo canal da TV Câmara Municipal de Ubá.	Serviço	1
4	1	<u>Serviço de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes da Cerimônia de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito em janeiro de 2025:</u> Convite: impressão no tamanho (40cm x 26.5cm) com uma dobra ao meio; 1x1 cores (frente e verso); Papel Couchê fosco (300gr).	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

		<p>Envelopes: impressão de envelopes fabricado timbrado em faca especial, papel couchê fosco 300g com aba, tamanho fechado medindo: 21cm x 27cm. Brasão em relevo seco no verso medindo: 10cm x 7 cm. Na frente do envelope colocar a logomarca da Câmara com endereço medindo: 4cm x 6cm.</p> <p>OBS: Serão 1.000 cópias do convite e 1.000 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>As artes do convite e do envelope serão enviadas pelo setor de comunicação da Câmara, para impressão.</p>		
5	1	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em embalagens plásticas descartáveis, de 200ml, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase, e validade e com certificado de qualidade.	Unidade (copo 200ml)	1.500

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Por se tratar de bens e serviços comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

4.2. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem contratação destes serviços para atendimento de suas demandas.

4.3. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.4. À exceção do lote 5 (copos de água mineral), para o qual a composição de valores estimados embasou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública (art.23, §1º, inc. II, Lei 14.133/2021), auferidos por pesquisa pela ferramenta Banco de Preços, a composição de valores estimados para os demais lotes embasou-se em pesquisa direta com fornecedores, devido à especificidade do objeto, mediante solicitação formal de cotação (art.23, §1º, inc. IV, Lei 14.133/2021), conforme demonstrado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Locação e organização do espaço e estruturas, sistemas de iluminação e sonorização completos, ornamentação completa e cerimonial especializado.	1 Serviço	R\$ 78.066,67
2	Cobertura fotográfica e impressão/revelação de fotos	1 Serviço	R\$ 2.479,17
3	Filmagem e Transmissão ao vivo	1 Serviço	R\$ 8.400,00
4	Serviço de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes da Cerimônia de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito em janeiro de 2025	1 Serviço	R\$ 4.516,67
5	Água Mineral – copos de 200ml	1.500 unidades	1.620,00
TOTAL			R\$ 95.082,51

4.5. Assim, o valor total global estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 95.082,51 (Noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para atendimento da demanda os serviços de produção e realização de Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Mesa Diretora – biênio 2025-2026, e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Ubá foram divididos em 5 (cinco) lotes:

5.1.1. Locação e organização do espaço e estruturas, sistemas de iluminação e sonorização completos, ornamentação completa e cerimonial especializado;

5.1.2. Cobertura fotográfica e impressão/revelação de fotos;

5.1.3. Transmissão ao vivo;

5.1.4. Serviço de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes da Cerimônia de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito em janeiro de 2025.

5.1.5. Fornecimento de água mineral sem gás em copos de 200ml.

5.2. Abaixo são apresentadas as descrições dos serviços necessários para a realização do evento:

5.3. LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURAS

5.3.1. A área interna do espaço a ser locado para o evento deve ser de no mínimo 500m² e no máximo 1.000m², não sendo permitida a limitação do espaço por divisórias ou similares, com ambiente climatizado, estacionamento para no mínimo 100 (cem) automóveis, com espaço de apoio (cozinha) equipada com no mínimo 2 (dois) freezers horizontais de duas portas, com capacidade acima de 500 litros cada, possuir 500 (quinhentas) cadeiras, sem braço e com assento estofado, todas na mesma cor, não sendo permitidas cores vibrantes, tais como: cor de rosa, verde, azul, vermelho, laranja, etc.

5.3.2. A estrutura do palco deverá ser montada com antecedência e estar pronta até o dia 31 de dezembro de 2024.

5.3.3. A Contratada deverá entregar os materiais e posicionar todas as cadeiras até o dia 31 de dezembro de 2024. A Contratada é responsável por ligar os freezers para o evento, com antecedência mínima de 02 (duas) do evento, em temperatura de refrigeração.

5.3.4. A Contratada deverá possuir equipe especializada na montagem de todas as estruturas do palco seguindo as normas de segurança ABNT. Possuir em sua equipe profissional qualificado para atender às necessidades resultando na perfeita execução do evento, incluindo funcionamento dos climatizadores e geradores necessários.

5.3.5. A Contratada deverá disponibilizar gerador para atender ao evento em caso de queda de energia, sem ônus adicionais para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.3.6. A Contratada é responsável pela retirada de todo seu material após o evento.

5.3.7. A Contratada deverá dispor todas as cadeiras no espaço do evento, conforme descrito, respeitando distanciamento mínimo que atenda condições de conforto, acessibilidade e salubridade. Deverá ser respeitado um espaço de 1,5 metros entre os agrupamentos de cadeiras, de modo que entre as fileiras principais formem-se corredores para passagem de pessoas, inclusive cadeirantes. As cadeiras deverão estar limpas e não podem apresentar defeitos na estrutura, pintura ou acabamento.

5.3.8. O palco principal deve possuir as dimensões mínimas de 16 metros de comprimento por 8 metros de profundidade e 0,80 metros de altura, e os tabladados deverão ser unidos por emendas. O piso do palco deverá ser todo acarpetado com carpete na cor preta ou cinza escuro. Deverá ser colocado no palco 2 patamares para acomodação das autoridades, de 1,1 metros de profundidade e 8 metros de comprimento, também todo acarpetado na mesma cor do piso do palco. Os patamares devem ser posicionados com distância de 4 metros de cada lateral do palco. Deverá haver um desnível entre o piso do palco e o primeiro patamar de 20 centímetros, e entre os dois patamares de 20 centímetros também. Para acesso ao palco deverão ser fixadas 2 (duas) escadas com corrimão, uma em cada lateral, bem como uma rampa de acessibilidade. O palco deverá possuir grade de proteção medindo 0,80 metros de altura, instalada nas laterais e fundos. A altura do palco, de 0,80 metros, deve ser coberta com acabamento de palco (saia de palco) até o chão na cor do palco, em todo seu perímetro. O palco deverá possuir Grid para iluminação e som em todo o perímetro do palco.

5.3.9. No palco acima descrito deverão estar:

a) uma mesa retangular com 8 metros de comprimento, 0,75 metros de altura e 0,60 metros de largura, coberta por 1 (uma) toalha branca, que deverá se estender até o chão cobrindo todo o pé da mesa por todo perímetro;

b) 19 (dezenove) cadeiras, com assento estofado, todas na mesma cor, não sendo permitidas cores vibrantes, tais como: cor de rosa, verde, azul, vermelho, laranja, etc., para acomodação dos 15 (quinze) vereadores, Prefeito e esposa e Vice-Prefeito e esposa, distribuídas nos dois patamares;

c) um púlpito que deverá ser posicionado no palco, ao lado da Mesa de Honra.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.3.10. Atrás do púlpito, também no palco, lateralmente à Mesa de Honra, deverão ser posicionados os mastros das bandeiras, material este que será fornecido pela Contratante.

5.3.11. As laterais e fundo do palco, em toda sua extensão, deverão ser forradas com tecido preto. No fundo do palco deverão ser colocados 3 (três) tecidos nas cores vermelho, branco neve e azul escuro formando triângulos do Grid ao chão.

5.3.12. Abaixo do palco, próximo a este, lateralmente, e discretamente, deverão estar dispostas no mínimo 02 (duas) mesas pequenas, forradas em tecido branco, e 15 (quinze) cadeiras, seguindo o mesmo padrão das cadeiras destinadas ao público, que servirão para acomodar pessoal de apoio legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Ubá.

5.4. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO COMPLETO

5.4.1. O sistema de iluminação deverá ser de alta qualidade, compatível com o local. A Contratada deverá possuir equipe especializada para montagem e operação técnica de iluminação, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 1 (uma) mesa para controle da iluminação, 24 (vinte e quatro) refletores Par Ler RGBW com no mínimo 12 whatts, 12 (doze) refletores Par 64 (sessenta e quatro) com no mínimo 1000 whatts cada e 8 (oito) refletores HQI branco com no mínimo 400 whatts (luz para serviço).

5.4.2. O sistema de sonorização deverá ser de alta qualidade, inteligível, compatível com o local, a Contratada deverá possuir equipe especializada para montagem e operação técnica de áudio, cabos e conexões para ligar todo sistema que contemple, no mínimo, os seguintes equipamentos: 1 (uma) mesa de som digital para atender o equipamento de som solicitado; 1 (um) multicabo suficiente para conexão das mesas; 2 (dois) processadores digitais (estéreo); 8 (oito) caixas de subgrave com 2 (dois) falantes de 18 polegadas cada, com potência mínima de 1600 watts Rms cada; 12 (doze) caixas de alta frequência Line Array com falantes 2x10" ou 2x12", com potência mínima de 700 watts Rms cada; 4 (quatro) caixas de som ativas de 400 watts rms cada para o som de linha (2 (duas) torres de delay a 20 metros do PA), sistema de Comunicação Intercom com 2 (dois) pontos, sistema de amplificação adequado ao sistema com cabeamento; 4 (quatro) monitores com falantes 2x12"; 1 (um) multicabo compatível com sistema; 4 (quatro) microfones se fio; 4 (quatro) microfones com fio; 8 (oito) Direct Box; 5 (cinco) pedestais tipo girafa pra microfone; e toda a estrutura para a fixação do sistema de som deve ser em Box Truss.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.4.3. Todos os equipamentos de iluminação e sonorização deverão ser instalados e testados 24 horas antes do dia do evento, para que seja possível sanar qualquer defeito. Os cabos utilizados deverão estar presos e sinalizados para que não ocorram acidentes. Durante o evento deverá ser colocada música instrumental ambiente compatível com a formalidade do mesmo, sendo esta interrompida aos pronunciamentos.

5.5. ORNAMENTAÇÃO COMPLETA

5.5.1. A empresa contratada deverá possuir equipe especializada para montagem de toda ornamentação do evento. A decoração deverá ser finalizada em até 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

5.5.2. Ao finalizar a decoração deverá entregar o local limpo para o evento. A Contratada é responsável pela retirada de todo seu material após o evento.

5.5.3. A entrada deverá possuir 1 (um) tapete preto cobrindo toda entrada. O tapete deverá estar limpo e ser colocado bem esticado e preso ao chão para evitar acidentes.

5.5.4. Na entrada deverá ser estruturado um lounge com sofás, poltronas, pufes, mesinha, tapete e iluminação. Além disso, no lounge deverá ser colocada 1 (uma) mesa para recepção dos convidados, devidamente forrada em conformidade com as demais cores do evento. Ainda para compor o lounge, para colocação no chão, deverá ser confeccionado letreiro em MDF, com as letras UBA (formando o nome do município "UBÁ"), medindo 1 metro de altura, comprimento variável conforme proporção das letras.

5.5.4.1. Também na entrada, posicionada de frente para a porta principal, separando o espaço do evento do local de entrada, deverá ser instalada uma armação de metal (treliça) medindo 8 metros de comprimento e 2,60 metros de altura. A parte de trás da armação deverá ser toda forrada com cortina.

5.5.4.2. A empresa Contratada deverá confeccionar o banner a ser fixado na treliça, medindo 8 metros de comprimento e 2,60 de altura em lona fosca, impresso o brasão da Câmara e o escrito "Câmara Municipal de Ubá", que ficará fixado de frente para a porta principal e deverá ser entregue à Contratante após o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.5.4.3. A iluminação decorativa, composta por lustres, refletores e pontos de luz, deverá privilegiar os pontos de destaque da entrada como o lounge, banner e ornamentação.

5.5.5. Deverá ser colocado tapete vermelho da entrada do evento até o palco principal, sendo este devidamente fixado ao piso, para evitar que os convidados escorreguem durante o trajeto até suas respectivas cadeiras e até a Mesa de Honra (no palco).

5.5.6. No palco principal deverá conter no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores, compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base, apoiadas em pedestal com altura superior a 1 metro, um em cada lado do palco. À frente do palco, no piso deste, deverá ser posicionada 1 (uma) jardineira de palco/lagartixa com 13 metros de comprimento sendo composta por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base. Na Mesa de Honra deverá ser posicionada 1 (uma) mini jardineira/lagartixa composta por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base, com 6 metros de comprimento (atenção com a altura da mini jardineira porque os convidados estarão sentados). Na parte de cima do Grid de iluminação (sobre o palco) deverão ser posicionados 2 (dois) arranjos compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base.

5.5.7. Na área externa à entrada do evento deverão haver no mínimo 2 (dois) arranjos grandes de flores compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folha de leque verde para a base, apoiados sobre pedestal com altura superior a 1 metro. Na área interna ao evento deverão ser posicionados 2 (dois) arranjos grandes de flores compostos por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base, apoiados sobre pedestal com altura superior a 1 metro, um na lateral direita e outro na lateral esquerda.

5.5.8. Para compor o lounge, sobre a mesa de recepção deverá ser colocado 1 (um) arranjo pequeno composto por tango amarelo, áster branca, astromélia laranja, astromélia marsala, rosa branca e folhas de eucalipto para base. Deverá ser posicionada em frente ao banner, no chão, 1 (uma) jardineira/lagartixa de 8 metros de comprimento composta por áster branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.5.9. Para o corredor da entrada até o palco serão usadas 15 bases de áster branco no chão, preenchendo o corredor até o palco, podendo ser colocado intercalado.

5.6. EQUIPE DE CERIMONIAL ESPECIALIZADA

5.6.1. A equipe de cerimonial será composta por 1 (um) mestre de cerimônias, 4 (quatro) seguranças, 1 (um) recepcionista, 2 (dois) garçons, 2 (dois) profissionais para limpeza dos banheiros feminino e masculino.

5.6.2. Serão realizadas reuniões para definir diretrizes do evento, momento em que a Contratada irá identificar o responsável pelos funcionários. A equipe deverá chegar ao local do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência. A sessão de posse é uma cerimônia formal e de gala, portanto toda a equipe do cerimonial deverá estar uniformizada e portar-se conforme a ocasião.

5.6.3. A Contratada deverá possuir ponto eletrônico para comunicação entre a equipe. O mestre de cerimônias deverá estar ciente dos ritos da posse e discutir o cerimonial com a equipe da Câmara, devendo todas as dúvidas serem sanadas com antecedência. Qualquer alteração no cerimonial no dia do evento deve ser autorizada por um membro da equipe da Câmara Municipal.

5.6.4. A Contratada deverá fornecer os papéis e materiais de limpeza utilizados durante o evento.

5.6.5. Os profissionais de limpeza deverão realizar a limpeza dos banheiros durante todo o decorrer do evento e ao final o lixo deverá ser retirado do local sendo devidamente destinado à coleta pública.

5.6.6. A Contratada deverá fornecer jarras e taças para servir água no palco principal. Os garçons deverão distribuir, sempre que necessário, copos ou garrafas de água ao público, estando estes lacrados; bem como deverão servir os componentes do palco principal utilizando jarras e taças.

5.6.7. O recepcionista deverá posicionar-se junto à mesa de recepção de autoridades (na entrada), sendo acompanhado por um membro da equipe da Câmara Municipal que irá auxiliar na identificação.

5.7. COBERTURA FOTOGRÁFICA E IMPRESSÃO/REVELAÇÃO DE FOTOS

5.7.1. Para a serviço de cobertura fotográfica da Cerimônia de Posse a ser realizada às 19 (dezenove) horas, no dia 01 de janeiro de 2025, com duração de até 4 (quatro) horas, o fotógrafo deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, e permanecer no mesmo por 30 (trinta) minutos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

após o encerramento oficial, para registros eventualmente solicitados pelas autoridades presentes no local.

5.7.2. Os registros fotográficos deverão ser realizados utilizando câmera fotográfica profissional, de modo que as fotos sejam fornecidas em formato digital, em alta resolução/original, preferencialmente na extensão jpeg, gravadas em dispositivo digital ou disponibilizadas em nuvem, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens do evento, bem como de arquivamento junto ao acervo deste Órgão, possibilitando assim, consultas futuras referente à Solenidade. Todas as imagens capturadas deverão ser disponibilizadas ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.

5.7.3. A Contratada deverá realizar a impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores, conforme seleção a ser realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Ubá.

5.7.4. Deverá(ão) o(s) profissional(is) se portarem durante a Solenidade em consonância com o ambiente institucional e o protocolo do evento, bem como se apresentarem em trajes adequados à ocasião, compatíveis e similares aos trajes da equipe de cerimonial.

5.8. FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO

5.8.1. Para a realização do serviço de filmagem a Contratada deverá disponibilizar equipamento de alta qualidade, apropriadas às condições de iluminação e espaço físico para cobertura, em quantidade e por tempo suficiente para cobrir todo o evento, sendo necessário o seguinte quantitativo de equipamentos: pelo menos 3 (três) câmeras profissionais, sendo vedado o uso de aparelhos celulares para filmagem, sendo 1 (uma) câmera na entrada principal (início do tapete), podendo esta ser reposicionada após o início da solenidade e término da recepção, e 2 (duas) câmeras voltadas para o palco, garantindo tanto a captura de imagens panorâmicas da solenidade, como imagens em zoom do palco. Todas as câmeras deverão estar instaladas/posicionadas em tripé profissional giratório.

5.8.2. A Contratada deverá transmitir ao vivo, pela internet, imagens na íntegra do local do evento, por meio de um link de internet com no mínimo 100 (cem) megas, com garantia de 100% da velocidade, sob responsabilidade da contratada. O evento deverá ser transmitido pelo canal da TV Câmara Municipal de Ubá.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.8.3. Os equipamentos de filmagem deverão ser testados no local do evento pela Contratada, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início do evento e, caso a Contratada necessite retirá-los do local deverá reinstalá-los com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

5.9. SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE 1000 (MIL) CONVITES COM ENVELOPES

5.9.1. Os serviços de impressão de 1000 (mil) convites com envelopes seguirão as seguintes especificações:

5.9.1.1. Impressão de 1000 (mil) convites no tamanho (40cm x 26.5cm) com uma dobra ao meio, 1x1 cores (frente e verso) e Papel Couchê fosco (300g).

5.9.1.2. Impressão de 1000 (mil) envelopes timbrados em faca especial, papel couchê fosco 300g com aba, tamanho fechado medindo: 21cm x 27cm. Brasão em relevo seco no verso medindo: 10cm x 7 cm. Na frente do envelope colocar a logomarca da Câmara com endereço medindo: 4cm x 6cm.

5.9.1.3. As artes do convite e do envelope serão enviadas pelo setor de comunicação da Câmara, para impressão.

5.10. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE 200ML

5.10.1. O fornecimento de 1.500 unidades de copos de 200ml de água mineral sem gás seguirá a seguinte dinâmica:

5.10.1.1. Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, no local de realização do evento até às 13h do dia 01/01/2025.

5.10.1.2. As embalagens devem estar limpas, devidamente lacradas, em condições higiênicas e de integridade para serem servidas da forma como serão entregues, após submetidas à refrigeração.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Apesar da abrangente composição do objeto do presente processo licitatório, que contempla serviços de natureza distinta, destaca-se que tais serviços guardam correlação entre si por destinarem-se a atender a Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026, e Posse do Prefeito e Vice-



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Prefeito, mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, e, desta forma, coerente sua aglutinação numa única licitação, gerando celeridade e economia processual.

6.2. Contudo, destaca-se que, exatamente pela distinção da natureza dos serviços, estes foram separados em Lotes, e cada Lote foi composto por todos os serviços/itens que guardem relação entre si. A contratação deverá obedecer ao critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, optando-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Pretende-se com essa contratação que a Câmara Municipal de Ubá cumpra com o Regimento Interno, onde está regulamentada tal solenidade, garantindo infraestrutura física apropriada e um ambiente seguro e saudável para realização da cerimônia de Posse. Sendo assim, é de suma importância a contratação deste objeto como forma a recepcionar a população com zelo e acolhimento para este feito.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há providências de relevância a serem adotadas.

9.2. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo da unidade demandante, que deverá realizar reunião de alinhamento com o(s) contratado(s) tão logo seja formalizada a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Não haver disponibilidade orçamentária.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inviabilidade da Contratação.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação junto ao Setor Contábil a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado ¹	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor Contábil.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias.	Setor Contábil.

RISCO 02	
Risco	Especificações insuficientes.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Entrega e execução de item diverso do planejado. Erro na elaboração de orçamentos. Anulação do certame.
Ação Preventiva	Responsável
- Análise comparativa da descrição dos produtos e serviços com termos de referência já elaborados e executados.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do material antes de receber definitivamente.	Setor demandante/Fiscal do Contrato.

RISCO 03	
Risco	Atraso na execução.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Dano	Dano de imagem à Câmara. Pagamento de multas.
Ação Preventiva	Responsável
Fixar no termo de referência e no contrato prazo para entrega e multas por inadimplemento.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Mobilizar pessoal interno no intento de viabilizar a realização do evento, seguindo prazos e condições conforme caráter solene deste.	Fiscal de Contrato

RISCO 04	
Risco	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A não conclusão do certame implica na realização de novo certame, causando desperdício tempo, atrasos e insegurança quanto à efetividade da contratação.
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer contato com fornecedores habituais, por telefone e e-mail, antes da data de realização do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Realizar novo certame, com a máxima celeridade possível, considerando a proximidade da data do evento.	Equipe de Planejamento da Contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2024, bem como 2025, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, a modalidade sugerida para a Contratação é o Pregão, em sua forma Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubá, 08 de novembro de 2024.

Thales Monteze de Castro
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167
Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ----/-----



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ - MG E A EMPRESA -----, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

A Câmara Municipal de Ubá, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ n.º 20353488/0001-48, e isenta inscrição estadual neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Roberto Reis Filgueiras, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF sob o n.º 037.665.806-12, RG n.º MG-8.413.233, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção e realização de Cerimônia de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá – Legislatura 2025-2028, eleição da Mesa Diretora – biênio 2025-2026, e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 3.1.2. Edital da Licitação;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, se de interesse da administração, mantidas as condições editalícias e comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pelos servidores _____ da Câmara Municipal de Ubá, designados nos autos do Processo.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

10.4. A fiscalização técnica do contrato deverá seguir o disposto no Item 7 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

12.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubá, deste exercício, na dotação a seguir: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Ubá.

Ubá, dia, mês, ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
José Roberto Reis Filgueiras
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

Testemunhas:

1) _____ ; 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____